## **PORTARIA**



Município de Itabaianinha Estado de Sergipe

PORTARIA Nº <u>340</u>/2024. DE <u>05</u> DE <u>Mandro</u> DE 20 <u>24</u>

> Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato (ou) de Ata de Registro de Preços, para atuarem no Contrato (ou) na Ata de Registro de Preços mencionado, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação:
- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais:
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirent durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 - Centro - Itabaianinha - Sergipe - Cep: 49.290-000 CNPJ: 13.098.181.0001-82 Fone/fax (79) 3545-1291 - SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

## **PORTARIA**



- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Secretaria, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 - TCE/SE;

## RESOLVE:

- Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- I CARINE DOS SANTOS DE SOUZA matricula 6274 Gestora do Contrato Titular;
- II MARIA SILVIA SIMOES DO NASCIMENTO matricula 2389 Fiscal do Contrato Titular.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

- IAGO JOSE DE SOUSA SANTOS matricula- 4535 Gestor do Contrato Suplente;
- II -LUZIANDRA VALADAO DE CARVALHO AVILA- matricula- 3940 Fiscal do Contrato Suplente.
- Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato Nº120/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2023 decorrente do Procedimento de Credenciamento Nº 03/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
MONTEIRO LIMA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA –	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM <b>EXAMES</b>	INICIO 16/11/2023
CNPJ: 32.836.934/0001-54	DE RADIOGRAFIA COM LAUDO, VISANDO A AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA REDE	TERMINO 16/11/2025

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 - Centro - Itabaianinha - Sergipe - Cep: 49.290-000 CNPJ: 13.098.181/0001-82

Fone/fax (79) 3545-1291 - SITE: www.it

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

## **PORTARIA**



MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA.	

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art.** 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE 05 DE de 2000 DE 20 24.

DANILO ALVES DE CARVALHO Prefeito Municipal

INGRID AZICIA LIMA FONSECA Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha

CORINE DOS SANTOS DE SOUZA CARINE DOS SANTOS DE SOUZA Gestora do Contrato — Titular

IAGO JOSE DE SOUSA SANTOS Gestor do Contrato – Suplente

Maria Silvia Simoes do Nascimento

Fiscal do Contrato - Titular

LUZIANDRA VALADAO DE CARVALHO

AVILA
Fiscal do Contrato – Suplente

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 - Centro - Itabaianinha - Sergipe - Cep: 49,290-000 CNPJ: 13.098.181/0001-82 Fone/fax (79) 3545-1291 - SITE: <u>www.itabaianinha.se.gov.lv.</u>

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha